



**Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL DE Nº 336/2003

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA D' OESTE, PARA O EXERCÍCIO
DO ANO 2004”.**

NELSON JOSÉ VELHO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste- RO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Santa Luzia d' Oeste abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões seiscientos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada nos termos da arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

01 -	Câmara Municipal	310.000
02 -	Prefeitura Municipal	5.290.000
	TOTAL	5.600.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 -	Câmara Municipal	310.000
02.01 -	<i>Gabinete do Prefeito</i>	259.000
02.02 -	Sec. Mun. Administração	663.000
02.03 -	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	852.800
02.04 -	Sec. Mun. Educação e Cultura	1.508.200
02.05 -	Sec. Mun. Esporte e Turismo	79.500
02.06 -	Sec. Mun. Saúde	1.505.000
02.07 -	Sec. Mun. Ação Social	351.000
02.08 -	Sec. Mun. Agricultura e Meio Urbana	71.500
TOTAL		5.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	5.600.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	188.350
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.897.700
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-562.050
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.600.000

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “ Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	310.000
04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.304.000
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	351.000
10 -	SAÚDE	1.185.000
12 -	EDUCAÇÃO	1.298.000
15 -	URBANISMO	417.700
20 -	AGRICULTURA	71.500
27 -	DESPORTO E LAZER	79.500

TOTAL GERAL	5.600.000
--------------------	------------------

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	5.217.200
DESPESAS DE CAPITAL	382.800
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.600.000
TOTAL GERAL	5.600.000

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	310.000
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUZIA D' OESTE	5.290.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.600.000
TOTAL GERAL	5.600.000

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei 4.320/64, criar **PROJETOS/ATIVIDADES e ELEMENTOS DE DESPESA**, de acordo as necessidades orçamentárias;
- b) Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais se necessário para a agilidade no processo de desenvolvimento do município, e na criação de elemento de despesa, este não incidir no percentual de orçamento, por se tornar necessário para o ajuste orçamentário, tanto para atender o legislativo como o executivo, nas suas necessidades.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 11 DE DEZEMBRO DE 2003